

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, em cumprimento ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, do referido diploma legal, o que se faz em favor da pessoa jurídica **TAVARES ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.920.349/0001-23.

1.2. Justificativa:

1.2.1. A contratação em comento tem como objetivo o maior controle dos contratos/atas de registro de preços pelos departamentos requisitantes, bem como pelos seus gestores e fiscais, facilitando o seu gerenciamento com maior eficiência.

1.2.2. Tem a intenção de dar melhor publicidade ao andamento dos atos administrativos praticados, os quais têm por finalidade efetivar compras e contratações.

1.2.3. Visa, ainda, incentivar o planejamento das compras públicas e, conseqüentemente, promover a economicidade das contratações.

1.2.4. Incentivar a sustentabilidade das compras públicas; evitar o “retrabalho”; padronizar procedimentos.

1.3. Inexistência de sobreposição contratual e respeito aos limites legais de dispensa

1.3.1. O Município de Igarapava/SP **não possui, em sua estrutura contratual ativa, qualquer contrato de assessoria, consultoria ou serviço técnico especializado que contemple, em seu objeto ou em obrigações acessórias, a prestação de suporte, desenvolvimento, manutenção ou licenciamento de software de gestão e planejamento de compras e contratações**, nos moldes do objeto ora proposto.

1.3.2. A solução necessária – sistema web especializado em gestão de contratos e atas de registro de preços, com funcionalidades específicas para o setor público – não está incluída em qualquer obrigação contratual preexistente, seja de natureza contínua ou eventual. Portanto, a contratação direta em tela **não configura duplicidade, sobreposição ou fragmentação de objeto**, estando plenamente

justificada como demanda autônoma e essencial à modernização da administração pública municipal.

Empresa	Objeto Principal	Natureza do Serviço	Diferencial e Ausência de Sobreposição
Tavares Assessoria	Licenciamento de Software de Gestão e Planejamento de Compras	Ferramenta Tecnológica Especializada para controle de contratos e atas	Focada especificamente no planejamento e gestão estratégica das contratações, visando publicidade e economicidade. Não existe outro software com estas funções na estrutura atual
Fiorilli Software (Contrato nº 284/2022)	Licenciamento de Sistemas de Gestão Pública	Software de Gestão Operacional (Contabilidade, RH, Tributos, etc.)	Trata-se do sistema "base" da prefeitura para lançamentos diários. Seu suporte é estritamente operacional e tecnológico . Não realiza planejamento estratégico de compras ou consultoria técnica normativa
Confiatta Consultoria (Contrato nº 041/2025)	Serviços técnicos multiprofissionais	Consultoria e Assessoria Técnica presencial/remota	O foco é a orientação técnica estratégica nas áreas financeira, contábil e de RH para cumprir obrigações legais. Não fornece licenciamento de software de planejamento de compras como a Tavares
WBG Limitada (processo em andamento)	Assessoria específica para o sistema AUDES	Consultoria Preventiva e Corretiva de dados para o TCE/SP	Atua exclusivamente na conformidade do envio de dados das Fases III e IV do

			AUDESP. Sua função é validar arquivos e capacitar servidores para evitar multas do Tribunal de Contas
--	--	--	--

1.3.3. A contratação da empresa **TAVARES ASSESSORIA LTDA – ME** é singular e não conflita com os demais contratos pelos seguintes motivos:

- **Distinção de Objeto:** Enquanto a **Fiorilli** fornece o sistema para execução dos gastos e a **WBG** foca no envio dessas informações ao Tribunal de Contas, a **Tavares** entrega uma ferramenta específica para o **planejamento prévio** e gestão de contratos, que hoje não existe na estrutura municipal.
- **Consultoria vs. Software:** A **Confiatta** presta serviços intelectuais de assessoria técnica (capital humano), ao passo que a **Tavares** fornece o licenciamento de um software (ferramenta tecnológica).
- **Especificidade Tecnológica:** O software da **Tavares** visa evitar o retrabalho e padronizar procedimentos de compras públicas, funções que não estão previstas nas cláusulas contratuais de manutenção operacional dos sistemas da **Fiorilli**.

1.3.4. Portanto, os serviços são complementares e independentes, cada um atuando em uma frente distinta da gestão pública administrativa de Igarapava.

1.3.5. A contratação proposta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisições de serviços comuns cujo valor estimado não ultrapasse o limite fixado em regulamento.

1.3.6. Conforme estabelecido pela **Resolução nº 016/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que regulamenta os limites para dispensas de pequeno valor no âmbito estadual e municipal, o valor total estimado da presente contratação – **R\$ 43.488,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) – encontra-se dentro do patamar legalmente permitido** para dispensa por valor, não havendo, portanto, qualquer violação aos limites estabelecidos.

1.3.7. Ademais, conforme demonstrado no Termo de Referência:

- **O valor é compatível** com o mercado, tendo sido obtido por meio de pesquisa de preços (ANEXO I);
- **Não há fragmentação do objeto** – trata-se de contratação única, com prazo determinado de 12 meses;
- **O valor global encontra-se abaixo do teto legal** aplicável ao Município, em estrita observância à Resolução TCE/SP nº 016/2025.

1.3.8. Diante do exposto, resta evidente que:

- a) **Não há qualquer contrato preexistente** que cubra o objeto ora licitado, sendo esta demanda inédita e justificável técnica e administrativamente;
- b) **O valor total da contratação respeita os limites legais** para dispensa de licitação, conforme Resolução TCE/SP nº 016/2025 e o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Não há violação aos princípios da economicidade, legalidade ou impessoalidade**, uma vez que a contratação direta mostra-se mais célere, vantajosa e adequada às necessidades da Administração.

1.3.9. Dessa forma, a dispensa de licitação aqui proposta **encontra-se plenamente regular e fundamentada**, em conformidade com a legislação federal e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.4. Especificação do serviço:

1.4.1. O serviço a ser contratado é materializado pela locação de um software web, de apoio à gestão, que permite a coordenação, com controle de prazos, planejamento e monitoramento on-line (do início ao fim) dos contratos e atas de registro de preços firmados pelo Município de Igarapava-SP.

1.4.2. Referido software permite o cadastro de contrato/ata de registro de preços (contendo informações do seu objeto, data da proposta, assinatura, período de vigência e período de execução), valor contratado, setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informações de número e modalidade da licitação, empresa contratada e processo administrativo que deu origem à contratação.

1.4.3. Além disso, permite o monitoramento de forma célere e organizada, bem como facilita as informações para acompanhamento e fiscalização dos contratos, principalmente o dia do vencimento da avença.

1.4.4. O software deverá disponibilizar funcionalidades adequadas à realidade do Brasil, na língua portuguesa brasileira.

1.4.5. Não deverá haver necessidade de qualquer instalação física em qualquer máquina, dispositivo ou computador, devendo o usuário acessar o sistema sem uso de nenhum recurso tecnológico como *runtimes* e *plugins* para uso da aplicação, exceto em casos nos quais haja a necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de CPF/e-CNPJ ou para assinaturas digitais.

1.4.6. O sistema deve ser acessado por meio de navegador web padrão, tais como Chrome, Firefox, Opera, Internet Explorer, Edge e Safari, com acesso em dispositivos com os seguintes sistemas operacionais, no mínimo: Windows ou Linux.

1.4.7. Para esclarecimento de dúvidas, o atendimento junto à empresa contratada será feito via telefone/*WhatsApp*.

1.4.8. O software a ser locado deverá, ainda:

1.4.8.1. Possibilitar aos gestores que cadastrem as solicitações de intenções de compras/de licitação.

1.4.8.2. Cadastro com personalização de cada fase do processo de compras/contratação.

1.4.8.3. Possibilitar que os gestores localizem em tempo real onde se encontra o processo de licitação.

1.4.8.4. Disponibilizar um histórico completo do processo, possibilitando verificar todos os trâmites em cada departamento.

1.4.8.5. Possibilitar que seja cadastrado mais de um gestor/fiscal em cada contrato/ata de registro de preços, bem como gerar histórico das notificações, quando necessário.

1.4.8.6. Notificações automáticas aos diretores/gestores/fiscais dos contratos/atas de registro de preços, por meio de e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas (**WhatsApp ou aplicativo similar**), com possibilidade de alertas, com 180 dias de antecedência do vencimento do contrato/ata de registro de preços, com intervalos de 30 dias a cada notificação.

1.4.8.7. Não ter limite na quantidade de cadastros dos usuários.

1.4.8.8. Cada usuário deverá possuir níveis de permissões personalizados, possibilitando o gerenciamento conforme as atribuições de cada servidor.

1.4.8.9. Possibilitar o cadastro dos processos licitatórios, dos seus contratos/atas de registro de preços, bem como seus respectivos aditivos.

1.4.8.10. Possibilitar o *upload* dos documentos, tais como editais, atas das sessões, contratos e demais documentos pertinentes ao processo licitatório.

1.4.8.11. Possibilitar o acesso externo dos editais, atas de registro de preços e contratos no “sitio eletrônico” do Município (integração ao site da Prefeitura Municipal), tornando desnecessário cadastrar novamente os dados no site do Município para a retirada dos editais e documentos pertinentes ao processo.

1.4.8.12. Deverá disponibilizar o acesso via dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*, via web ou aplicativo.

1.4.9. Será de total responsabilidade da futura contratada o servidor da aplicação, desde os *backups*, arquivos e disponibilidade de acesso.

1.5. Natureza:

1.5.1. Quanto à sua natureza, entende-se que, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o serviço a ser contratado enquadra-se em “**comum**”, tendo suas especificações características objetivas e facilmente definíveis.

1.5.2. Ademais, o serviço é de **natureza continuada**, visto que sua prestação é essencial para a manutenção das atividades relacionadas às contratações do

Município e sua interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços de gestão e fiscalização contratuais.

1.6. Quantitativo:

1.6.1. O serviço será adquirido na forma de locação, ou seja, dividido em prestações mensais pelo prazo de **12 (doze)** meses e será utilizado por todos os departamentos.

1.6.2. Desta forma, trata-se de um único serviço, que será oferecido pelo prazo de 12 meses, com valor mensal de **R\$ 3.624,00 (três mil, seiscentos e vinte quatro reais)** e valor anual/total de **R\$ 43.488,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

1.6.3. Assim, considerando a empresa que cumpre todos os requisitos técnicos, bem como apresentou valor compatível com a média encontrada nas cotações ora anexadas (ANEXO I – Levantamento de Mercado) – tem-se, para o período de 12 (doze) meses, o valor total de **R\$ 43.488 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**, para a presente contratação, cujas quantidades estão pormenorizadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	12	MESES	R\$ 3.624,00	R\$ 43.488,00

1.7. Prazos do contrato e possibilidade de prorrogação:

1.7.1. O contrato oriundo do presente processo vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, se comprovadas a permissão legal e a vantajosidade econômica.

1.7.2. Quanto ao prazo de execução, será adotada a sistemática informada no item 5, do presente Termo de Referência (Modelo de Execução do Objeto).

1.8. Exigência de garantia:

1.8.1. Por se tratar de serviço comum, a ser prestado mensalmente, não há exigência de apresentação de garantia.

1.9. Impossibilidade de subcontratação:

1.9.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços objeto deste processo de dispensa de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em comento teve justificada a ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em documento apartado, nos termos do artigo 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.821/2024, razão pela qual deixa de mencioná-lo.

2.2. A necessidade de efetivar a presente contratação encontra fundamento nos princípios constantes na Lei de Licitação e Contratos, dispostos em seu artigo 5º, principalmente em relação aos princípios do **planejamento, da transparência, da eficácia, da publicidade, da celeridade, da economicidade** e do **desenvolvimento nacional sustentável**.

2.3. No mesmo sentido, é uma das ferramentas responsáveis para que a Administração implemente, no âmbito do Município, a chamada “*governança das contratações*”, a qual é explicitamente mencionada no artigo 11, parágrafo único da supracitada lei.

2.4. Ainda na Lei nº 14.133/2021, também se pode destacar o artigo 169, o qual menciona a importância do uso de “*recursos da tecnologia da informação*” no controle das contratações, sendo a utilização, pelo Município, do software a ser contratado a sua perfeita materialização, visto que será essencial à gestão de riscos e controle preventivo.

2.5. A gestão de contratos abrange todas as atividades e procedimentos realizados pela Administração Pública para garantir que as avenças celebradas atendam aos objetivos estabelecidos, sejam executadas de forma eficiente, dentro dos prazos e orçamentos previstos, e estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares.

2.6. O processo de gestão de contratos envolve desde a elaboração e assinatura do instrumento até o seu encerramento, passando pela execução, acompanhamento, controle e fiscalização. Uma gestão eficaz de contratos é essencial para evitar desperdícios de recursos públicos, garantir a qualidade dos serviços e obras contratadas, e prevenir irregularidades e fraudes.

2.7. Desta forma, as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 sugerem a necessidade de mudança do olhar da Administração Pública para as suas contratações, principalmente em razão da ênfase da legislação no tocante ao planejamento e a eficácia, a qual poderá ser melhor instrumentalizada com a utilização do software a ser contratado.

2.8. Adicionalmente, a excepcionalidade ao dever de licitar está respaldada pelo **inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal**, que prevê a possibilidade de dispensa em casos devidamente justificados e previstos em lei, desde que

preservados os princípios da administração pública, em especial o da **economicidade** e o da **eficácia**.

2.9. O valor total da contratação (**R\$ 43.488,00**) está abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação com base no valor, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o que, por si só, já autoriza o procedimento dispensado.

2.10. Conforme constatado no levantamento de mercado anexado (ANEXO I), o software requisitado possui **características técnicas específicas e diferenciadas**, voltadas exclusivamente à gestão de compras e contratações públicas municipais, com funcionalidades como:

- Cadastro personalizado de fases do processo licitatório;
- Notificações automáticas por e-mail e aplicativos de mensagens;
- Integração com o sítio eletrônico do Município;
- Suporte em português brasileiro e adequação à legislação pública nacional.

2.11. O referido levantamento demonstrou que **não há oferta equivalente no mercado** que atenda integralmente às funcionalidades exigidas, sendo a maioria das soluções disponíveis voltada para necessidades genéricas, não contemplando as especificidades da presente contratação (principalmente no tocante ao envio de mensagens via *Whatsapp* – funcionalidade extremamente importante na atualidade).

2.12. A empresa **TAVARES ASSESSORIA LTDA – ME**, prestadora do sistema **SISLICITA**, já é contratada pelo Município e presta os serviços de forma satisfatória, com **experiência comprovada e aderência total aos requisitos técnicos**. A interrupção do serviço ou a transição para outra solução acarretaria:

- **Descontinuidade operacional** na gestão de contratos e atas de registro de preços;
- **Custos adicionais** com migração, treinamento e adaptação;
- **Riscos à transparência e ao controle** das contratações públicas, em desacordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A proposta apresentada pela **TAVARES ASSESSORIA LTDA – ME** está dentro da média de preço apresentada pelas empresas **cotadas** (conforme ANEXO I), assegurando **economicidade** à Administração Pública. Além disso, o valor contratual reflete **atualização tecnológica justificada**, com a incorporação de novos módulos, funcionalidades avançadas e recursos de inteligência artificial, que ampliam a eficiência da gestão pública.

2.14. A realização de procedimento licitatório regular, além de desnecessária frente ao baixo valor envolvido, traria os seguintes prejuízos:

- **Morosidade processual**, retardando a implementação de melhorias na gestão;
- **Gastos administrativos adicionais** com edital, divulgação, análise de propostas e julgamento;

- **Risco de contratação de solução inadequada**, com prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços.

2.15. Diante do exposto, verifica-se que a **dispensa de licitação** encontra pleno amparo legal e fático, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Valor dentro do limite legal** para dispensa;
- **Especificidade técnica** que justifica a contratação direta;
- **Inexistência de solução equivalente no mercado**;
- **Vantajosidade econômica** comprovada;
- **Continuidade do serviço** essencial à Administração;
- **Preservação dos princípios constitucionais** da economicidade, eficiência e moralidade.

2.16. Assim, fica demonstrada a **impossibilidade, desnecessidade e inconveniência de realizar licitação**, justificando-se a excepcionalidade com base no art. 37, XXI, da CF/88 e no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Por meio do levantamento de mercado previamente realizado (ANEXO I, do TR), constatou-se que o serviço ora mencionado não é prestado por uma grande gama de empresas.

3.2. Assim sendo, as especificações do objeto não são atendidas plenamente pelas empresas constantes no mercado (dificuldade no momento do levantamento de mercado), não havendo justificativa para concorrência das empresas do ramo.

3.3. Desta forma, embora seja um serviço de natureza comum, entende-se que a realização de um pregão não seria mais adequada para a contratação em questão.

3.4. Ademais, o valor apresentado pela empresa **TAVARES ASSESSORIA LTDA** foi compatível com os preços levantados (ANEXO I), fato que será posteriormente comprovado por meio da pesquisa de preços a ser realizada pela Divisão de Compras.

3.5. Por fim, não é demais reforçar que o valor total encontrado encontra-se dentro do valor máximo estipulado para realização de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Desta forma, até o momento, a Administração entende que a dispensa de licitação fundada no valor, encontra-se adequada ao cumprimento da finalidade da contratação, mormente em razão do pleno atendimento, pela **TAVARES ASSESSORIA LTDA**, dos requisitos exigidos para a prestação do serviço.

3.7. Por fim, ressalta-se que o objeto oriundo da presente contratação necessita, para a sua plena destinação e funcionamento, de acesso à internet, serviço que é contratado, atualmente, por meio do Pregão Presencial nº 096/2022 – Contrato nº 422/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito para efetivar a contratação, a empresa deverá apresentar os **documentos de habilitação** (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira), exigidos pela legislação, bem como **proposta comercial**, abaixo especificados:

4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

4.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

4.2.3. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2.3.1. O consórcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

4.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

4.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

4.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.5.1. A empresa a ser contratada deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic.

4.6. PROPOSTA COMERCIAL

4.6.1. Além dos documentos de habilitação acima descritos, a empresa licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) **Declaração** de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência;
- 11) **Declaração**, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

4.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.6.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação final.

4.6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser prestado de forma continuada, dentro do prazo estipulado, ou seja, durante o período **12 (doze) meses**, admitindo prorrogação.

5.2. O software deverá ser implantado em, no máximo, 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.3. Em até 07 (sete) dias após a implantação dos serviços, a contratada deverá promover o treinamento dos servidores responsáveis pelo seu manuseio.

5.4. Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, 07 dias por semana, ou seja, o software deverá permanecer ativo ininterruptamente.

5.5. A contratada deverá oferecer suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

5.6. A futura contratada deverá oferecer suporte técnico 24/7, em casos de falhas no acesso ou na funcionalidade do software.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato oriundo do presente processo serão realizadas nos moldes ditados pelo Decreto Municipal nº 2.820/2024.

6.2. Desta forma, a *fiscalização* será responsável por acompanhar o bom funcionamento do sistema, a efetividade das atribuições a serem realizadas pela contratada, ou seja, deverá aferir se os serviços estão sendo prestados de acordo com a quantidade e qualidade exigidas, bem como dentro dos prazos estipulados em contrato.

6.3. De forma prática, o (a) fiscal fica responsável por verificar e atestar o cumprimento dos serviços quando da emissão das faturas e notas fiscais, pela contratada, encaminhando-as para o Departamento de Finanças, visando ao competente pagamento, dentro do prazo acordado em instrumento contratual.

6.4. Já a *gestão* contratual, deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, devendo tomar as medidas necessárias à formalização dos procedimentos, quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação e alteração contratual.

6.5. Assim, indicam-se os seguintes servidores para realização das funções acima descritas:

6.6. **Gestora do contrato:** *Giovana Gabrieli Campos Lenny*, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o nº 406.540.438-09.

6.7. **Fiscal do contrato:** *Rodolfo Santhiago Domenes Gomes*, oficial administrativo, inscrito no CPF sob o nº 394.139.998-56.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ou seja, conforme a emissão da(s) fatura(s) e da(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) pela contratada, respeitada a ordem cronológica de pagamentos definida pela legislação.

7.2. O adimplemento da obrigação ocorrerá após o atesto, pelo servidor responsável, do cumprimento da avença e, após a conferência dos valores e quantidades correspondentes ao pagamento, deverá apor assinatura na nota fiscal emitida.

7.3. **O valor acordado em instrumento contratual permanecerá o mesmo durante todo o período de vigência – 12 (doze) meses –, não havendo possibilidade de reajustamento**, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a seleção do fornecedor, foram utilizados os critérios técnico e econômico – a comprovação do **preenchimento de todos os requisitos técnicos** exigidos no presente Termo de Referência e a **apresentação de preço compatível com o mercado.**

8.2. A empresa apresentou toda a documentação necessária para comprovar sua saúde jurídica e fiscal, em estrita observância ao presente Termo de Referência.

8.3. Houve a apresentação de Contrato Social que demonstra objeto social compatível com o licenciamento de software e serviços de assessoria técnica, bem como de todos os documentos de regularidade fiscal, financeira e trabalhista.

8.4. A aptidão da empresa para a execução do objeto é robustecida por sua experiência comprovada em outros entes públicos, atendendo ao critério de seleção técnica e profissional:

- **Atuação em Monte Azul Paulista/SP:** A empresa detém o **Contrato nº 003/2025** com o Município de Monte Azul Paulista/SP, tendo por objeto o licenciamento de software de gestão de compras e contratos, idêntico ao proposto.
- **Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura de Aramina/SP:** Atestado emitido em janeiro de 2026, pela Prefeitura Municipal de Aramina/SP, certifica que a **Tavares Assessoria** presta serviços de locação de software web para planejamento e monitoramento de contratos, com suporte técnico e treinamento, de forma satisfatória e com alta qualidade tecnológica.
- **Performance no Município de Igarapava/SP:** Conforme registrado no Termo de Referência, a empresa já atua no Município de Igarapava, prestando os serviços de forma satisfatória e com total aderência aos requisitos técnicos exigidos pela Administração Municipal.

8.5. Portanto, resta comprovado que a **TAVARES ASSESSORIA LTDA – ME** preenche os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de possuir capacidade técnica comprovada por meio de atestados e contratos vigentes em outros municípios, o que assegura a segurança jurídica e a eficiência operacional da contratação pretendida.

8.6. Além do cumprimento dos requisitos técnicos básicos acima elencados, utilizou-se como parâmetro, o valor apresentado pela empresa **TAVARES ASSESSORIA LTDA**, oportunidade na qual, por meio de pesquisa de mercado (ANEXO I – PNCP), constatou-se que esse encontra-se dentro da média praticada pelo mercado, dentre as empresas do ramo.

8.7. Ademais, quando do levantamento de mercado, percebeu-se que não há empresa que cumpra plenamente os requisitos técnicos solicitados, sendo, a sua maioria, softwares genéricos, não abrangendo as especificidades da presente contratação.

8.8. Por fim, não é demais ressaltar que, até o momento, a empresa supracitada é contratada do Município, prestando, a contento, os serviços aqui pormenorizados, atendendo a todas as funcionalidades listadas e às requisições do Poder Público, quando necessárias à eventual personalização da plataforma para o pleno atendimento das necessidades específicas da Administração.

8.9. Desta forma, a **justificativa para a escolha da empresa TAVARES ASSESSORIA LTDA – ME** (detentora do software SISLICITA) fundamenta-se nos seguintes pilares legais e técnicos da Lei nº 14.133/2021:

Amparo Legal para a Dispensa de Licitação

8.10. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços comuns com valor total inferior a R\$ 65.492,11 (valor atualizado). O valor total estimado da contratação é de **R\$ 43.488,00**, mantendo-se estritamente dentro dos limites legais permitidos e das diretrizes da Resolução nº 016/2025 do TCE/SP.

Singularidade da Solução e Inexistência de Sobreposição

8.11. A escolha da **TAVARES ASSESSORIA LTDA – ME** justifica-se pela especificidade tecnológica do objeto, que não se confunde com outros contratos ativos no Município de Igarapava/SP:

- **Diferenciação Técnica:** Ao contrário de sistemas operacionais (como o da *Fiorilli*) ou consultorias de capital humano (como a *Confiatta*), o software SISLICITA foca exclusivamente no **planejamento prévio e gestão estratégica** de contratos e atas de registro de preços.
- **Funcionalidades Exclusivas:** O sistema oferece monitoramento online, notificações automáticas com 180 dias (além de outros prazos) de antecedência via WhatsApp/E-mail, e integração direta com o portal do Município para publicidade de editais e contratações diretas.
- **Adequação ao Setor Público:** Diferente da maioria das soluções de mercado voltadas à administração privada, esta ferramenta é desenhada especificamente para atender à realidade normativa e operacional das contratações públicas brasileiras.

Eficiência Administrativa e Governança

8.12. A contratação atende aos princípios da governança das contratações e do controle preventivo (artigos 11 e 169 da Lei nº 14.133/2021):

- **Padronização e Economicidade:** O software visa evitar o retrabalho e padronizar procedimentos, promovendo a economicidade indireta ao evitar falhas em prazos de vigência e execuções contratuais.
- **Histórico e Transparência:** A ferramenta permite o rastreamento em tempo real do trâmite processual por diversos departamentos, garantindo maior publicidade aos atos administrativos.

Vantajosidade Econômica e Continuidade do Serviço

- **Preço Compatível:** A proposta da **Tavares Assessoria** encontra-se dentro da média de valor praticado em contratações públicas correlatas, o que foi comprovado por meio do levantamento de mercado realizado (ANEXO I), assegurando a observância do princípio da economicidade.
- **Histórico de Satisfação:** A empresa já presta serviços ao Município de forma satisfatória, o que mitiga riscos de transição, custos de migração de dados ou falhas operacionais decorrentes de substituição de tecnologia.
- **Atualização Tecnológica:** O valor proposto reflete uma evolução da plataforma (incorporando Inteligência Artificial e novos módulos), mantendo-se compatível com a tabela pública da empresa baseada no porte populacional do Município.

8.13. A contratação direta mostra-se a via mais célere e vantajosa, pois a realização de um pregão para o valor em questão geraria custos administrativos desproporcionais e o risco de contratação de uma solução genérica que não atenda às especificidades técnicas exigidas.

8.14. Desta feita, estando o valor total estimado dentro do estipulado pela legislação, a contratação baseia-se no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, o que será feito em favor da **TAVARES ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.920.349/0001-23, nome comercial “**SISLICITA**”.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratante

- 9.1.1. Verificar se está sendo entregue o objetivo contratado, com eficiência e qualidade e se está atendendo aos requisitos do contrato e às necessidades da operação do serviço público.
- 9.1.2. A contratada irá informar sobre o vencimento dos contratos, através de e-mail, que será monitorado pelo gestor e fiscal desses contratos.
- 9.1.3. Solicitar confirmação de recebimento.
- 9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, contrato e seus anexos.
- 9.1.5. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.1.9. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da entrega, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no presente Termo de Referência.

9.1.11. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no contrato.

9.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

9.1.13. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.13.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

9.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

9.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.16. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

9.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da contratada

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de notas fiscais, em até 02 (dois) dias após assinatura do contrato.

9.2.3. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega da execução dos serviços e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133, de 2021.

9.2.11. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

9.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante.

9.2.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.23. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.2.24. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável à matéria.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado é de **R\$ 43.488,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**, para a presente contratação, cujo quantitativo está demonstrado no item 1.3., do presente Termo de Referência.

11.2. O **aumento do valor do serviço contratado em relação ao exercício de 2025** decorre de fatores técnicos, econômicos e operacionais devidamente justificados e alinhados ao interesse público, não se tratando de majoração arbitrária ou injustificada.

11.3. Inicialmente, cumpre destacar que o valor anteriormente praticado referia-se a uma versão legada do sistema SISLICITA, a qual, ao longo do tempo, passou por significativas evoluções tecnológicas. O software atualmente disponibilizado ao Município de Igarapava incorporou novos módulos, funcionalidades avançadas e recursos de automação, inclusive com a utilização de Inteligência Artificial, ampliando substancialmente sua capacidade de gestão, controle, planejamento e monitoramento das contratações públicas. Tais melhorias impactaram diretamente os custos operacionais, de infraestrutura tecnológica, segurança da informação, manutenção e suporte técnico da solução.

11.4. Ressalte-se, ainda, que o Município já usufrui dessas atualizações, as quais proporcionam maior celeridade processual, aumento da eficiência administrativa, redução de retrabalho, aprimoramento do planejamento das contratações e maior economicidade indireta aos cofres públicos, em consonância com os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Ademais, a atualização do valor contratual observa o princípio da isonomia, uma vez que a empresa fornecedora adota tabela de preços pública, estruturada de

acordo com o porte populacional dos municípios atendidos. Para municípios do porte de Igarapava, o valor atualmente praticado no mercado é superior ao valor histórico do contrato, o qual se encontrava defasado em relação à tabela vigente. A manutenção do valor anterior geraria tratamento desigual em comparação aos demais entes públicos que utilizam a mesma solução tecnológica em sua versão atualizada.

11.6. Cumpre registrar, também, que se trata de solução com características técnicas específicas e diferenciadas, voltadas exclusivamente à gestão das contratações públicas, inexistindo, até o momento, alternativa equivalente no mercado que atenda integralmente às mesmas funcionalidades e requisitos técnicos, o que reforça a compatibilidade entre o valor ajustado e o valor agregado entregue à Administração.

11.7. Dessa forma, a atualização do valor do serviço visa exclusivamente recompor a defasagem histórica, adequando o preço à realidade tecnológica atual, assegurando a continuidade da prestação do serviço com qualidade, sustentabilidade operacional e pleno atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, preservando-se, assim, o interesse público, a vantajosidade da contratação e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

SisLicita		
TABELA DE VALORES REFERÊNCIA (2026)		
POPULAÇÃO ESTIMADA DE 2025 - IBGE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1 até 10.000	R\$ 1.288,00	R\$ 14.496,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.812,00	R\$ 21.744,00
15.001 até 20.000	R\$ 2.416,00	R\$ 28.992,00
20.001 até 25.000	R\$ 3.020,00	R\$ 36.240,00
25.001 até 30.000	R\$ 3.624,00	R\$ 43.488,00
30.001 até 35.000	R\$ 4.228,00	R\$ 50.736,00
35.001 até 40.000	R\$ 4.832,00	R\$ 57.984,00
40.001 até 45.000	R\$ 5.436,00	R\$ 65.232,00

Fonte: <https://www.sislicita.com.br/valores/>

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. De acordo com o informado pelo Departamento de Finanças (ANEXO II), a futura contratação deverá ter suas despesas acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração
086 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de Recursos: Própria

13. FORO

13.1. As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Igarapava/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. ANEXOS

14.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- 14.1.1. ANEXO I – Levantamento de Mercado;
- 14.1.2. ANEXO II – Dotação Orçamentária.

Igarapava, 05 de fevereiro de 2026.

WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Aviso de Contratação Direta nº 5/2026

Última atualização 28/01/2026



Local: Surubim/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE SURUBIM **Unidade compradora:** 01 - Prefeitura Municipal de Surubim

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/02/2026 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11361862000166-1-000015/2026 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), compreendendo a implantação, treinamento e suporte técnico, com a finalidade de atender às necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim - PE e dos demais órgãos da administração direta

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.083,60

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de serviço de infraestrutura tecnológica, consistindo na disponibilização, hospedagem, gerenciamento e suporte de Servidor Virtual (VM) em servidor dedicado de alto desempenho, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Município de Surubim - PE; Virtualização de sistemas e backup em nuvem: disponibilização de ambiente virtualizado com soluções de backup e recuperação gerenciados em nuvem, incluindo backup automatizado, recuperação rápida de dados, soluções híbridas com redundância entre armazenamento local e nuvem, integração com sistemas de proteção de dados (SIP), aplicação de políticas de retenção, criptografia, autenticação multifator e suporte à continuidade de negócios; Hospedagem e infraestrutura física: servidor dedicado de alto desempenho, modelo Dell M640, com 2 CPUs Intel Xeon Platinum 8160 (48 cores e 96 threads, frequência turbo até 3.7 GHz), 384 GB de memória RAM, armazenamento composto por 2 SSDs de 240 GB em RAID 1 e 2 NVMe M.2 de 4 TB em RAID 1 por software, porta dedicada de 1 Gbps com tráfego ilimitado, blocos IPv4 dedicados, firewall em nuvem gerenciado, alta disponibilidade e suporte a VPN e túneis IPSEC; Especificações da máquina virtual (VM): disponibilização de 1 (uma) VM com 32 GB de memória RAM, 300 GB de armazenamento em SSD/NVMe em ambiente RAID, sistema operacional Windows Server conforme necessidade do Município, ambiente isolado com recursos garantidos no servidor dedicado, com possibilidade de ampliação mediante solicitação formal; Acesso remoto: acesso remoto via RDP (Remote Desktop Protocol - Windows), permitindo até 10 usuários simultâneos, com controle de acesso por credenciais individuais sob responsabilidade do Município; Backup e segurança da informação: serviço de backup automatizado em nuvem com periodicidade a cada 24 horas, armazenamento em ambiente Google Drive, destinado à prevenção contra perda de dados e à recuperação em casos de falhas, incidentes ou erros operacionais, com gestão e responsabilidade integral da empresa c	12	R\$ 2.590,30	R\$ 31.083,60	

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>
[0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado por 9 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e RODOLFO SANT'HIAGO DOMENES GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://figarapava.1doc.com.br/verificacao/62ED-A676-29B2-9B4A e informe o código 62ED-A676-29B2-9B4A





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026



Local: São José do Campestre/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE **Unidade compradora:** 08146425000115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CAMPESTRE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08146425000115-1-000003/2026 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação do serviço de Locação de Software, e o Gerenciamento e Controle de Layout do Site Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN que Disponibilize Informações Institucionais, Licitações, Convênios, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e-SIC e Ouvidoria para Atender a Lei N. 12.527/2011, Lei De Acesso Á Informação, bem como Ambientação das páginas do Portal institucional, e-SIC, Ouvidoria e Transparência visando atender as exigências do Radar da Transparência do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 47.040,00	R\$ 36.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de Locação de Software, e o Gerenciamento e Controle de Layout do Site Oficial da prefeitura que Disponibilize Informações Institucionais, Licitações, Convênios, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e-SIC e Ouvidoria para Atender a Lei N. 12.527/2011, Lei De Acesso Á Informação, bem como Ambientação das páginas do Portal institucional, e-SIC, Ouvidoria e Transparência visando atender as exigências do Radar da Transparência do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.	12	R\$ 3.920,00	R\$ 47.040,00	

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8.000160/2025

Última atualização 28/01/2026



Acessar Contratação

Local: Nova Serrana/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **Unidade compradora:** 010101 - Câmara Municipal

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04195466000140-1-000154/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

Contratação de sistema informatizado, denominado Plataforma MROSC, destinado à gestão, acompanhamento, controle e transparência dos procedimentos relacionados às parcerias firmadas pela Câmara Municipal com organizações da sociedade civil, em conformidade com a legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 59.600,00	R\$ 59.600,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Implantação do sistema no sitio oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal (certificação EAD dos operadores treinamento on-line de implantação com atualização anual Parametrização do software às necessidades do cliente)	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
2	Contratação de licença de uso do sistema informatizado (manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parceria relacionadas a Lei nº 13.019/2014, suas alterações, como seu acesso e armazenamento online a ser utilizado pela Prefeitura e Câmara Municipal.	12	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00	

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026



Local: Rodeio Bonito/RS **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO ALTO URUGUAI **Unidade compradora:** 4 - CONS. INTER. DO MEDIO ALTO URUGUA - CIMAU

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 02493318000187-1-000002/2026 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADO À GESTÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO INTEGRADO AO CONSÓRCIO, AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS FORNECEDORES REGISTRADOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 92.301,96	R\$ 62.700,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADO À GESTÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO INTEGRADO AO CONSÓRCIO, AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS FORNECEDORES REGISTRADOS.	1	R\$ 92.301,96	R\$ 92.301,96	

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 239/2025

Última atualização 27/01/2026



Acessar Contratação

Local: São Miguel do Oeste/SC **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC **Unidade compradora:** 8178 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02311972000122-1-000187/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, bem como a disponibilização de licença de uso de sistema informatizado (software), na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado à gestão de agendamentos, emissão e controle de Guias de Atendimento Ambulatorial (GAA), controle financeiro por Município, geração de relatórios assistenciais e administrativos, e exportação do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) para os sistemas do SUS, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde CIS/AMEOSC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 186.000,00	R\$ 50.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - Migração dos dados do atual sistema de gestão do Consórcio; (Aplicável somente no primeiro mês de vigência contratual, não podendo mais ser contra prestada mesmo em situação de aditivo do contrato).	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2	Lote 1 - Implantação do sistema, treinamento; (Aplicável somente no primeiro mês de vigência contratual, não podendo mais ser contra prestada mesmo em situação de aditivo do contrato).	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
3	Lote 1 - Manutenção mensal do sistema em ambiente virtual, suporte técnico, disponibilização de licença de software.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	
4	Lote 1 - Horas técnicas para desenvolvimento de melhorias e funcionalidades não listadas no Termo de Referência, ou ainda desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com a necessidade do Consórcio (com controle feito via relatório assinado pelo fiscal, discriminando atividade, data e tempo utilizado).	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00	
5	Lote 1 - Horas técnicas para treinamento, caso necessário, após implantação completa do sistema (com controle feito via relatório assinado pelo fiscal, discriminando atividade, data e tempo utilizado).	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

https://portal.deservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Assinado por 3 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, GIOVANA GABRIEL CAMPOS IENNY, RODOLFO SANTHIAGO DOMENES GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lgarapava.1doc.com.br/verificacao/62ED-A676-29B2-9B4A e informe o código 62ED-A676-29B2-9B4A



Aviso de Contratação Direta nº 005/2026

Última atualização 29/01/2026



Acessar Contratação

Local: Anajatuba/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ANAJATUBA **Unidade compradora:** 87 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026 **Situação:** Suspensa **Data de início de recebimento de propostas:** 22/01/2026 17:00 (horário de Brasília) **Data fim de recebimento de propostas:** 30/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06002372000133-1-000008/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de software de gerenciamento e controle frota que disponibilize informações para gerenciamento e controle de veículos, motoristas, abastecimentos, manutenção e controle básico de peças para manutenção, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.150,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de frota.	8	R\$ 3.556,25	R\$ 28.450,00	🔍
2	Contratação de serviços de locação de Web App responsivo para gerenciamento de abastecimentos.	8	R\$ 3.837,50	R\$ 30.700,00	🔍

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[<](#) [>](#)

[⏪ Voltar](#)



PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Escola Nacional de Administração Pública



Serpro



SEBRAE

Assinado por 3 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e RODOLFO SANTHIAGO DOMENES GOMES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lgarapava.1doc.com.br/verificacao/62ED-A676-29B2-9B4A>

1 of 1

02/02/2026, 16:36

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ofício Interno/Memorando 634/2026

De: Caroline S. - DA-DL

Para: DF - Departamento de Finanças - A/C Arnaldo N.

Data: 30/01/2026 às 13:13:25

Setores envolvidos:

DA-DL, DF

DOTAÇÃO - SISLICITA 2026

Prezado Arnaldo Terra Neto - DF,

Solicitamos, por gentileza, o fornecimento de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2026, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, por meio da empresa TAVARES ASSESSORIA LTDA ("Sislicita") no valor de **R\$ 43.488,00** para o período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

—
Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Ofício Interno/Memorando 1- 634/2026

De: Arnaldo N. - DF

Para: DA-DL - Divisão de Licitação

Data: 30/01/2026 às 16:35:36

Prezada Caroline:

Segue em anexo, conforme solicitado.

Grato

—

Arnaldo Terra Neto

Diretor do Departamento de Finanças

Anexos:

086.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413
45.324.290/0001-67 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 30/01/2026

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 03				DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO				
020301				Divisão Administração Geral				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0046				Administração Setorial/Secretarias				
04 122 0046 2297 0000				Manutenção Divisão Administração				
086	OR	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100.000,00	0,00	-36.000,00	3.064.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	440.880,68			2.623.119,33
					0,00			2.623.119,33
TOTAL ORÇAMENTARIO					3.100.000,00	0,00	-36.000,00	3.064.000,00
					440.880,68			2.623.119,33
					0,00			2.623.119,33
TOTAL GERAL					3.100.000,00	0,00	-36.000,00	3.064.000,00
					440.880,68			2.623.119,33
					0,00			2.623.119,33



Assinado por 3 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e RODOLFO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/62ED-A676-29B2-9B4A> e informe o código 62ED-A676-29B2-9B4A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62ED-A676-29B2-9B4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER JOSÉ DOS SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-58) em 05/02/2026 16:14:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 05/02/2026 16:23:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODOLFO SANTHIAGO DOMENES GOMES (CPF 394.XXX.XXX-56) em 05/02/2026 19:17:18
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/62ED-A676-29B2-9B4A>